

**REGULAMENTO/ PLANO DE OPERAÇÃO
DA PROMOÇÃO
" #MINHASÃOJUDAS, MEU HINO "**

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 03.011876/2021

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1. Empresa Mandatária:

Razão Social: BRASIL EDUCAÇÃO S.A.
Endereço: Rua Taquari, nº 546, 3º andar
Bairro: Mooca
Município: São Paulo UF: SP
CEP: 03.166-000
CNPJ/MF nº: 05.648.257/0019-05

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o Território Nacional.

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

17/03/2021 a 31/07/2021

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

17/03/2021 a 10/05/2021

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

6.1.1. Podem participar deste Concurso todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos no ato de inscrição para participar, inscritas e com cadastro ativo e regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia, residentes e domiciliadas na área de execução deste Concurso, incluindo, mas não se limitando a: (i) alunos com a matrícula ativa na São Judas, em cursos de graduação ou pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, em qualquer unidade ou campi, durante o Período de Participação ("Alunos"); (ii) ex-alunos da Universidade São Judas que tenham concluído e colado grau em quaisquer cursos de graduação ou pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em período anterior ao Período de Participação deste Concurso ("Ex-Alunos") e (iii) Funcionários e Professores com vínculo de emprego ativo, durante o Período de Participação, com a Universidade São Judas ("Educadores").

6.1.2. Não podem participar deste Concurso:

- a) Pessoas Jurídicas;
- b) Os membros do corpo diretivo, conforme respectivos documentos societários da **MANDATÁRIA**;
- c) Pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- d) Os empregados e colaboradores de toda e qualquer organização que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto desta promoção, incluindo todos os empregados e colaboradores da Agência Dreams Ideias e da Assessorial Jurídica Focaccia, Amaral e Lamonica Sociedade de Advogados.

6.1.2.1. A verificação do disposto no item acima é de responsabilidade da **MANDATÁRIA** e será realizada no momento da apuração dos resultados da Promoção. Caso, por qualquer motivo, a despeito dos esforços da **MANDATÁRIA**, verifique-se que o participante estava impedido de participar ou, ainda, se verifique que o potencial vencedor não cumpriu com os requisitos e regras previstos neste Regulamento, ele será desclassificado do Concurso e fará jus ao recebimento do prêmio o participante subsequente, melhor colocado na apuração final desta Promoção, desde que este esteja elegível ao recebimento do prêmio. Caso tal verificação ocorra após a apuração final deste Concurso e não haja tempo hábil para tal substituição, o participante inicialmente contemplado será desclassificado o valor do prêmio será recolhido à União.

6.1.3. A participação neste Concurso é voluntária e totalmente gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, nem está condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ ou valor, pelos participantes, seja qual for sua natureza.

6.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO CONCURSO

6.2.1. Os interessados em participar deste Concurso, que se enquadrem na condição de elegível, deverão, durante o período de participação, compreendido entre às 00h00min (horário de Brasília/DF) de 17 de março de 2021 até as 23h59min (horário de Brasília/DF) de 10 de maio de 2021 ("Período de Participação"), acessar o *website* deste Concurso, disponível em www.minhasaojudas.usjt.br, e efetuar o seu cadastro pessoal e dos integrantes de sua banda ("Equipe").

6.2.2. Para fins de cadastro nessa Promoção, fica estabelecido que cada Equipe deverá eleger um representante que será responsável pela inscrição única de todos os integrantes da banda no *website* www.minhasaojudas.usjt.br.

6.2.2.1. O representante de cada Equipe deverá informar os seguintes dados pessoais: (a) nome completo; (b) telefone residencial ou celular (com DDD); (c) CPF/MF ou número do RA; (d) e-mail; (e) sua condição em relação à São Judas (de Aluno, Ex-Aluno São Judas, vínculo de emprego ativo com a instituição ou ausência de relação com a

instituição); e (f) nome da Equipe; dentre outras informações que poderão ser solicitadas pela **MANDATÁRIA**.

6.2.2.2. O representante da Equipe deverá informar, ainda, os seguintes dados dos respectivos integrantes: (a) nome completo; (b) CPF ou número do RA; (c) Telefone; (d) E-mail; e (e) sua condição em relação à São Judas (de Aluno, Ex-Aluno São Judas ou vínculo de emprego ativo com a instituição ou ausência de relação com a instituição).

6.2.3. Fica estabelecido que cada Equipe será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) pessoas elegíveis, sendo certo que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes de cada Equipe deverão, obrigatoriamente, ser Alunos com matrícula ativa na São Judas. A outra metade da Equipe poderá ser composta tanto por Alunos, Ex-alunos, Educadores, como por pessoas que não possuam relação com a instituição São Judas, desde que não se enquadrem como participantes inelegíveis, conforme elencado no item 6.1.2. A inobservância do disposto nessa cláusula poderá acarretar na desclassificação da Equipe.

6.2.3.1. Assim, a título de exemplo, caso uma Equipe seja composta por apenas 03 (três) integrantes, fica estabelecido que ao menos 02 (dois) integrantes deverão ser Alunos com matrícula ativa na São Judas.

6.2.3.2. Além disso, fica estabelecido que cada interessado elegível poderá integrar apenas uma única Equipe. Caso a **MANDATÁRIA** verifique que o interessado se inscreveu em mais de uma Equipe, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada na Promoção.

6.2.4. Na ocasião do cadastramento na Promoção, o representante da Equipe deverá, ainda, enviar, por meio de *upload* no *website* da Promoção, 1 (uma) música gravada ("Hino"), contendo letra e melodia, de até 2 minutos e 200MB, em formatos de áudio .mp3, .wav ou .ogg, com a seguinte temática "*Cinquentenário São Judas*". Caso o Hino não esteja em formato adequado, uma mensagem informativa será exibida ao interessado, ou ele será comunicado por email em até 10 (dez) dias úteis após a postagem do material.

6.2.4.1. Os Hinos deverão ser gravados em língua portuguesa, com narração audível e inteligível e deverão respeitar a temática do Concurso.

6.2.4.2. Para fins dessa Promoção fica estabelecido que os Hinos deverão obrigatoriamente atender aos seguintes critérios: (a) Conter a expressão "Minha São Judas" na letra; (b) Refrão forte e marcante, com menções de orgulho em fazer parte da instituição São Judas; (c) representar a instituição São Judas como um todo, sem individualizar por cursos, campus ou áreas; e (d) conter letra e melodia.

6.2.4.3. Inobstante o quanto exposto no item 6.2.4. acima, caso, após o envio do Hino, o representante decida alterá-lo, modificá-lo ou complementá-lo, ele poderá fazê-lo, substituindo o arquivo anteriormente

enviado no *website* desta Promoção, durante o Período de Participação, conforme instruções disponibilizadas no próprio *website* e desde que o Hino ainda não tenha sido disponibilizado no *website*. Fica, desde já estabelecido que cada Equipe concorrerá nesta Promoção com apenas 1 (um) Hino enviado pelo representante, qual seja, o último Hino constante no cadastro da Equipe após ao término do Período de Participação.

6.2.5. No momento do cadastro o representante da Equipe deverá, ainda, ler e manifestar o aceite e concordância aos termos do Regulamento desta Promoção, declarando e garantindo possuir capacidade jurídica para tanto, bem como que todas as informações prestadas em razão de sua participação são verdadeiras.

6.2.6. A **MANDATÁRIA** desqualificará aquele que se utilizar de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Regulamento para manipular o resultado da Promoção.

6.2.7. A **MANDATÁRIA** não se responsabiliza pelo não recebimento dos dados necessários à participação na referida Promoção enviados pelos interessados, bem como por impossibilidade dos interessados enviarem os dados cadastrais, em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado pelo participante ou no próprio *website* desta Promoção.

6.2.8. A **MANDATÁRIA** não se responsabiliza pela boa experiência do usuário decorrente de seu próprio pacote de dados contratado ou caso utilize algum *device* incompatível com o *website* e sistema desta Promoção.

6.2.9. Após a conclusão do cadastro, aceite e efetivo envio do Hino pelo representante da Equipe, nos termos específicos listados acima, a Equipe será considerada "Equipe Participante" e cada integrante será considerado "Participante" desta Promoção.

6.2.10. É de inteira responsabilidade da Equipe Participante o conteúdo do Hino enviado, devendo respeitar-se a coerência e a lógica.

6.2.10.1. Não poderão ser utilizados, sob pena de desclassificação, Hinos que contenham mensagens: (i) indecorosas, (ii) preconceituosas, (iii) desrespeitosas, (iv) discriminatórias, (v) injuriosas, (vi) caluniosas, (vii) difamatórias e/ou que de qualquer forma atentem contra a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a moral, a integralidade ou qualquer outro direito de qualquer pessoa, independentemente de sua nacionalidade, etnia ou religião, (viii) bem como mensagens que contenham dados (mensagens, informação, imagens) subliminares, (ix) contenham dados ou informações que constituem ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidas como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal); (x) ofendam à liberdade de crença e às religiões, (xi) violem qualquer lei ou sejam inapropriadas, (xii)

atentem contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica, (xiii) façam propaganda eleitoral ou divulguem opinião favorável ou contra partido ou candidato, (xiv) violem direitos de Propriedade Intelectual, em especial direitos autorais, marcários e de personalidade; (xv) não atendam as disposições contidas no item 6.2.4 acima; (xvi) não sejam compreensíveis; e/ou (xvii) contenham palavras de baixo calão ou cenas de nudez.

6.2.10.2. As Equipes Participantes declaram, desde já, por meio de seu representante, serem originais e de sua autoria os Hinos encaminhados e os contemplados licenciam para a **MANDATÁRIA**, pelo prazo de 01 (um) ano, sem quaisquer ônus para esta e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais sobre os mesmos, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, na divulgação desta Promoção e de seu resultado. Neste sentido, as Equipes Participantes assumem plena e exclusiva responsabilidade por sua participação e se comprometem a manter a **MANDATÁRIA** indene em relação a qualquer reclamação de terceiros.

6.2.10.3. Os Participantes declaram, ainda, possuir a autorização para uso dos direitos de nome, voz e imagem das pessoas eventualmente retratadas nos materiais enviados nessa Promoção e para licenciar tais direitos à **MANDATÁRIA**, o que desde já fazem, pelo prazo de 01 (um) ano, sem quaisquer ônus para estas e em caráter definitivo, plena e totalmente, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, na divulgação do resultado.

6.2.10.4. Se solicitado, o representante da Equipe compromete-se a obter autorização formal dos respectivos integrantes e/ou de pessoas retratadas, conforme modelo de autorização disponibilizado pela **MANDATÁRIA**. A não apresentação de eventuais documentos solicitados pela **MANDATÁRIA** poderá ser causa para a desclassificação da Equipe Participante desta Promoção.

6.2.11. Após o *upload* do Hino pelo representante da Equipe Participante, a **MANDATÁRIA** verificará se o conteúdo do Hino atende ao disposto nesse regulamento.

6.2.11.1. Os Hinos que não cumpram com os requisitos previstos nesse regulamento ou, ainda, que apresentem conteúdo proibido nos termos do item 6.2.10.1, serão excluídos, sendo a Equipe Participante devidamente informada sobre essa condição.

6.2.12. O representante da Equipe Participante é o único responsável pelas informações e dados pessoais fornecidos quando do cadastro no *website* www.minhasaojudas.usjt.br, responsabilidade que abrange, também, a atualização, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A **MANDATÁRIA** está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de

incorreção ou não veracidade das informações e dados fornecidos pelo representante da Equipe Participante, que poderá ser desclassificada.

6.2.13. A **MANDATÁRIA** poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos adicionais ou documentos ao representante da Equipe Participante com o objetivo de apurar a veracidade e a idoneidade dos documentos informados, e/ou das informações apresentadas, esclarecimentos e/ou documentos esses que deverão ser fornecidos pelo representante da Equipe Participante no prazo de até 72h (setenta e duas horas) do efetivo contato, sob pena de desclassificação.

6.2.14. Também serão desclassificadas as inscrições que não estiverem adequadas à temática proposta e/ou que não obedecerem ao quanto exposto neste Regulamento, especialmente nos itens desta seção.

6.2.15. Os Participantes estão cientes que, ao participar desta Promoção, haverá coleta, armazenamento, tratamento, utilização e compartilhamento, pela **MANDATÁRIA** e os parceiros envolvidos na Promoção, das informações e dos dados pessoais fornecidos no momento do cadastro para as finalidades de comunicação com os Participantes, operacionalização, execução, divulgação em mídias da própria Promoção e dos participantes contemplados, entrega do prêmio, procedimentos de auditoria e, ainda, de fiscalização e prestação de contas junto à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia – SECAP/ME, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a **MANDATÁRIA**, sendo que os dados não serão utilizados para qualquer outra finalidade sem a prévia autorização do participante.

6.2.15.1. Assim, a **MANDATÁRIA** expressamente declara que os dados obtidos em razão desta promoção não serão de qualquer forma comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, e serão utilizados apenas nos limites acima indicados.

6.2.15.2. Os Participantes que não mais concordarem com o tratamento dos seus dados para as finalidades descritas no item 6.2.15. acima, deverão deixar de participar desta promoção, uma vez que o tratamento será realizado apenas nos limites necessários para a operacionalização, execução desta Promoção e sua prestação de contas e procedimentos de fiscalização pelo órgão autorizador.

6.2.16. Considerando que a internet será o principal veículo de Comunicação, a **MANDATÁRIA** declara que todas as informações relacionadas a esta Promoção constarão sempre no website www.minhasaojudas.usjt.br.

7. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

Período da Apuração: 31/07/2021, às 09h00min até 31/07/2021, às 19h00min

Período de Participação da Apuração: 17/03/2021 19:00 a 10/05/2021 23:59

Endereço da Apuração: Rua Taquari, 546, Mooca, São Paulo
Local da Apuração: Universidade São Judas

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1	1 (um) cartão pré-pago, sem função saque, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será entregue para a Equipe contemplada, por meio de seu respectivo representante.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

8. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor Total da Premiação R\$
1	3.000,00

9. FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. A **MANDATÁRIA**, por meio de uma Comissão Julgadora, avaliará os Hinos enviados pelos representantes das Equipes Participantes e disponibilizados no *website* da Promoção, ao término do Período de Participação, durante o período de 11/05/2021 a 18/05/2021, e selecionará até 03 (três) Equipes Participantes que serão consideradas finalistas.

9.1.1. Os membros da Comissão Julgadora verificarão, individualmente, no decorrer do prazo previsto no item 9.1. acima, se todas as Equipes Participantes inscritas observaram o disposto no item 6.2.4.2., e avaliarão de acordo com os seguintes critérios:

- a) Adequação ao tema;
- b) Harmonia (composição entre melodia e letra);
- c) Enredo (história a ser contada);e
- d) Criatividade.

9.1.2. Será atribuído a cada um dos critérios listados acima, as seguintes notas:

CRITÉRIO	NOTA
Adequação ao tema	0-10
Harmonia	0-10
Enredo	0-10
Criatividade	0-10

9.1.3. Serão desclassificados os Hinos que não estiverem adequados à

temática proposta, que não apresentarem indícios de veracidade e/ou que não obedecerem ao quanto exposto neste Regulamento, especialmente no item 6.2.4 e no item 6.2.10.1.

9.1.4. Será atribuída a cada um dos critérios listados acima, notas de 1 (um) a 10 (dez).

9.1.5. Para definição da pontuação final de cada Equipe Participante, serão somadas as notas de todos os avaliadores da Comissão Julgadora, dividindo-se pelo mesmo número de avaliadores para que se encontre a média aritmética atribuída à Equipe Participante. Feito isso, as 03 (três) Equipes Participantes que obtiverem a maior pontuação, serão consideradas potencialmente selecionadas nesta primeira etapa da apuração desta Promoção.

9.1.6. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais Equipes Participantes, será considerada potencialmente selecionada, a Equipe Participante que obtiver a nota mais alta no critério "Adequação ao tema". Caso o empate ainda permaneça, será considerada potencial selecionada a Equipe Participante que obtiver a nota mais alta no critério "Harmonia". Se, ainda assim, o empate permanecer, será considerada potencial selecionada, a Equipe Participante que obtiver a nota mais alta no critério "Enredo" e, por fim, no critério "Criatividade".

9.1.7. Caso sejam verificados Hinos idênticos, a **MANDATÁRIA** promoverá a desclassificação de ambas as Equipes Participantes.

9.1.8. Caso, no momento desta seleção, seja verificado que determinado Participante estava, no ato do cadastro, impedido de participar deste Concurso ou que a respectiva Equipe Participante tenha descumprido este Regulamento, a Equipe será desclassificada, e a Equipe Participante classificada na posição imediatamente seguinte será considerada pré-selecionado, até que se identifique a Equipe Participante que possua o direito a ser considerada pré-selecionada neste Concurso.

9.1.9. Concluída a pré-seleção acima, a **MANDATÁRIA** fará a divulgação das Equipes Participantes pré-selecionadas, por meio do *website* www.minhasaojudas.usjt.br, até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do dia 18/05/2021, sendo estas consideradas "Equipes Finalistas" deste Concurso.

9.1.10. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis.

9.2. Após a seleção das Equipes Finalistas, estas deverão, ainda, no período compreendido entre 19/05/2021 e 15/06/2021, efetuar a produção e gravação de um vídeo clipe com o Hino elaborado para a Promoção, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes da Equipe. A **MANDATÁRIA** esclarece que será responsável pela gravação do vídeo clipe e envio, por meio de *upload* no *website* da Promoção, de 1 (um) vídeo gravado na posição horizontal do celular, de até 2 minutos e 200MB, em formato MP4, .avi, .webm, .ogg. e .MOV.

9.2.1. Para participação no vídeo clipe, os integrantes das Equipes Finalistas comprometem-se a assinar autorização à **MANDATÁRIA** para uso gratuito de seu nome, imagem e voz, pelo prazo de veiculação do vídeo clipe, documento que será celebrado no dia da gravação.

9.3. Os vídeos das Equipes Finalistas selecionadas nos termos acima ficarão disponíveis no *website* da Promoção para a votação do público ("Votação Popular").

9.4. A Votação Popular será realizada das 00:00h do dia 16/06/2021 até as 23:59h do dia 30/07/2021 por meio do *website* da Promoção.

9.4.1. A Equipe Participante que tiver o vídeo mais bem votado será considerada potencialmente contemplada desta Promoção.

9.4.2. Assim, no dia 31/07/2021 será realizada a apuração final para verificar a Equipe Participante que mais recebeu votos no website da Promoção. Feito isso, a **MANDATÁRIA** divulgará o nome da Equipe Participante Contemplada, no *website* deste Concurso até o dia 02/08/2021 e entrará em contato com o representante da Equipe Contemplada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação. Caso haja alguma mudança na data de divulgação, tal informação será inserida no *website* com até 15 (quinze) dias de antecedência.

9.4.3. Com base no item 6.2.10.2 acima a **MANDATÁRIA** esclarece que o Hino da Equipe Contemplada será declarado o Hino Oficial da Universidade São Judas e poderá ser tocado em cerimônias, eventos, divulgações eletrônicas e presenciais da instituição, pelo prazo previsto neste Regulamento.

10. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Nos casos de tentativa de fraude ou fraude comprovada e/ou emprego de meios mecânicos e/ou robóticos na participação neste Concurso de modo a interferir no resultado do Concurso, o Participante contemplado será automaticamente desclassificado e não terá direito ao recebimento do prêmio.

10.2. Os Participantes serão excluídos automaticamente do Concurso em caso de tentativa de fraude, fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

10.3. Caso a constatação do indício de fraude, tentativa de fraude, fraude comprovada ou não preenchimento dos requisitos previstos neste Regulamento, seja identificada no momento da apuração, o participante será desclassificado e será verificado o participante subsequente, melhor colocado na mesma categoria, para identificação do ganhador do prêmio em questão.

10.4. Da mesma forma, nos casos de indício de fraude, tentativa ou fraude comprovada na participação nesta Promoção ou, ainda, não preenchimento das condições previstas neste Regulamento, identificados após a conclusão da apuração, o Participante contemplado será automaticamente desclassificado e fará jus ao recebimento do prêmio o Participante subsequente, melhor colocado na categoria. Caso não exista tempo hábil para a aplicação da regra constante em tal item, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União no prazo de 10 (dez) dias contados da data de prescrição do prêmio.

10.5. Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste Regulamento não será considerada válida para os efeitos desta Promoção, podendo o participante ser desclassificado da Promoção, a único e exclusivo critério da **MANDATÁRIA**.

10.6. Caso algum contemplado não seja localizado por meio dos dados por ele cadastrados, sua participação será desconsiderada a qualquer tempo, a critério das **MANDATÁRIA**, e fará jus ao recebimento do prêmio o participante subsequente, melhor colocado na mesma categoria da Promoção.

11. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. A divulgação da Equipe Participante contemplada neste Concurso será realizada por meio do *website* www.minhasaojudas.usjt.br, permanecendo tais informações disponíveis por, pelo menos, 30 (trinta) dias, contados da data de divulgação do resultado desta Promoção.

11.2. A **MANDATÁRIA** entrará em contato com o representante da Equipe Participante contemplado por telefone e/ou e-mail, observados os dados do cadastro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado.

11.3. A **MANDATÁRIA** tentará contato com o representante da Equipe Contemplada considerando os dados informados na sua inscrição, por telefone, e-mail e telegrama (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 01 (um) dia entre uma e outra tentativa, observadas as hipóteses de desclassificação em caso de não apresentação da documentação no prazo estabelecido.

12. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue ao representante da Equipe Participantes contemplada no endereço indicado no cadastro para participação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto 70.951/72, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus.

12.2. Fica desde já estabelecido que o prêmio será entregue ao representante da Equipe Contemplada, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

12.3. Para recebimento do prêmio, obrigatoriamente, o representante da Equipe

Participante potencialmente contemplada deverá enviar para a **MANDATÁRIA**: (i) cópia legível do seu RG; (ii) cópia legível do CPF/ME; (iii) cópia legível de seu comprovante de residência, com data de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da divulgação dos resultados, em seu nome ou em nome de algum parente ou cônjuge, acompanhado de outros documentos que comprovem seu grau de parentesco ou relação e (iv) documento que comprove a relação dos integrantes da Equipe potencialmente contemplada com a Universidade São Judas, consoante as instruções que serão fornecidas pela **MANDATÁRIA** por meio de correspondência eletrônica e/ou via telefone. Neste ato, deverá ainda, assinar o recibo de entrega de prêmio que, de posse da **MANDATÁRIA**, constituirá prova de entrega do prêmio.

12.4. Caso o representante da Equipe contemplada não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procuradores, constituídos por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-os a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação da **MANDATÁRIA** de entrega de prêmio.

12.5. O recibo da quitação da obrigação da **MANDATÁRIA** e entrega de prêmio constituirá prova de entrega do prêmio e será mantido sob guarda da **MANDATÁRIA** pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da Promoção.

12.6. A documentação listada nos itens 12.3 acima deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do efetivo contato com o representante da Equipe contemplado pela Promotora. Caso o potencial contemplado não apresente ou se recuse a apresentar os documentos elencados no item 12.3 acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente e imediatamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado à Equipe Participante subsequente melhor colocada, passando tal nova Equipe Participante potencialmente contemplada pelos procedimentos descritos acima.

12.7. A responsabilidade da **MANDATÁRIA** com a Equipe Contemplada encerra-se no momento da entrega do prêmio, o qual destina-se à Equipe Participante contemplada e será entregue em nome do representante da mesma, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, sendo vedada sua transferência.

12.8. A **MANDATÁRIA** será responsável pela aquisição dos prêmios, e pelo recolhimento do imposto de renda e enviará ao representante da Equipe Contemplada o informe de rendimento referente ao Imposto de Renda, com as informações pertinentes ao prêmio ao qual a Equipe fizer jus, nos termos da legislação.

12.9. No caso de o representante da Equipe Contemplada falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, observados os prazos previstos neste regulamento, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. A **MANDATÁRIA** não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Caso o contemplado se encontre relativamente incapaz, nos termos do inciso II, III e IV do artigo 4º do Código Civil (Lei 10.406/2002), deverá ser representado por seus responsáveis legais para efetivo recebimento do prêmio, o qual, não obstante, será emitido em nome do relativamente incapaz, conforme o caso.

13.2. Caso o prêmio não seja entregue, seu valor correspondente será recolhido aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União.

13.3. A Promoção será divulgada pela **MANDATÁRIA** por meio do *website* www.minhasaojudas.usjt.br e demais canais oficiais de Comunicação da instituição.

13.4. Esclarecimentos adicionais e eventuais dúvidas, deverá entrar em contato através do telefone (11) 2799-1677, disponível todos os dias, das 8h às 20h, ou pelo site cinquentenario@saojudas.br. Todas as dúvidas encaminhadas serão respondidas em até 05 (cinco) dias úteis pela **MANDATÁRIA**. Os Participantes ficam cientes de que as ligações realizadas para o esclarecimento de dúvidas poderão ser gravadas pela **MANDATÁRIA**, a seu único critério.

13.5. A **MANDATÁRIA** não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os Participantes venham a sofrer em decorrência da Promoção, oriundos de fatos alheios à **MANDATÁRIA**. Outrossim, a **MANDATÁRIA** não será responsável por inscrições e/ou cadastros não efetivados por problemas na transmissão de dados no servidor do Participante, tais como: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à Internet e, conseqüentemente, a participação na presente Promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior, em provedores de acessos dos Participantes ou ainda por falta de energia elétrica.

13.5.1. A **MANDATÁRIA** e/ou as pessoas e empresas envolvidas na Promoção não serão responsáveis, ainda, no caso de vazamento/disseminação das imagens, nome, voz, textos e vídeos captados por terceiros não autorizados, bem como fica isenta de responsabilidade pela disseminação dos vídeos, imagens, textos e todo e qualquer conteúdo em qualquer canal de internet e mídia digital e/ou social, tais como, mas não se limitando a *Youtube, Facebook, Instagram*, entre outros, que forem feitos por terceiros não autorizados durante ou após o término da Promoção.

13.5.2. A **MANDATÁRIA** e/ou as pessoas e empresas envolvidas na Promoção também não se responsabilizarão por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os consumidores participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle da **MANDATÁRIA** e/ou das pessoas e empresas envolvidas na Promoção, salvo se restar demonstrada, judicialmente, a responsabilidade única e exclusiva das mesmas.

13.6. O Número do Certificado de autorização desta Promoção constará sempre no Regulamento e no *website* da Promoção, estando a **MANDATÁRIA** dispensada da

aposição em todos os materiais de comunicação.

13.7. O Participante contemplado ou seu responsável concorda em ceder gratuitamente neste ato, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a **MANDATÁRIA**, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apuração dos resultados.

13.8. As autorizações descritas no item 13.7 acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte da **MANDATÁRIA**, desde que não se utilize de direitos do Participante contemplado após a expiração do prazo mencionado. Caso desejarem, a **MANDATÁRIA** e o Participante contemplado, poderão, de mútuo acordo, firmar contratos específicos para licença de tais direitos por prazo superior a 12 (doze) meses contados da apuração dos resultados.

13.9. O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do Participante e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

13.10. Presume-se que o representante da Equipe contemplada não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído.

13.11. Os Participantes contemplados concordam que deverão se abster de utilizar as marcas da **MANDATÁRIA** sem a prévia e expressa autorização por escrito das mesmas.

13.12. O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72. O prêmio não poderá ser trocado, alterado, complementado ou substituído por outro prêmio.

13.13. Não cabe ao Participante contemplado e/ou seus responsáveis/representantes legais discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou do prêmio.

13.14. O prêmio a ser distribuído destina-se à Equipe Participante contemplada e será entregue em nome do representante da Equipe, informado no momento do cadastro.

13.15. Caso o prêmio venha a apresentar qualquer vício ou defeito, o contemplado deverá entrar em contato diretamente com o fornecedor (fabricante ou prestador de serviço), de acordo com a política de cada empresa e com a nota fiscal do prêmio recebida, se aplicável.

13.16. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de domicílio do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.

14. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro; É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem;

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB;

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

